

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO DE TERMO ADITIVO	
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022	
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022	
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022 – CONTRATO Nº 399/2022	

ERRATA

ERRATA	
--------------	--

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022	
--	--

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2022	
---	--



AVISO DE TERMO ADITIVO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

**3º Aditivo ao Termo de Compromisso
Nº. 005-2021-TC**

Trata-se de aditivo ao Termo de Compromisso ,celebrado entre RAFAEL LIMA COSTA, portadora do CPF 019.228.895-47, residente e domiciliada na Pousada Ánga, na Avenida Bahia, S/Nº, praia do Baixios Esplanada - Bahia e Prefeitura Municipal de Esplanada, com intuito de prorrogar o mesmo por igual período.

O Município de Esplanada, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ: sob o nº 13.885.231/0001-71, sito a Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/n, Centro, Esplanada – Ba, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. José Naudinho Alves dos Santos, neste ato denominado de Contratante e o Sr. Rafael Lima Costa, R.G: 08218707-00 SSP/BA , CPF: 019.228.895-47, residente na Pousada Ánga, na Avenida Bahia, S/Nº, praia do Baixios Esplanada - Bahia, doravante denominado de Contratado, acordam o presente termo aditivo, com base na Lei Federal nº 12.871/2013, combinado com a Portaria nº 30/2014..

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA do Termo de Compromisso ora aditivado, prorrogado - se por igual período a vigência do



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

mesmo, que terá como vigência atual o período compreendido entre
05/01/2023 a 31/12/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Termo de Compromisso correrão à conta da
dotação orçamentária a seguir especificada.

Órgão 13

Unidade: 1302 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.0009-2028, Funcionamento dos Serviços de Atenção
Primária à Saúde (APS)

Elemento de despesa: 33904800- Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas

Fonte: 15001002

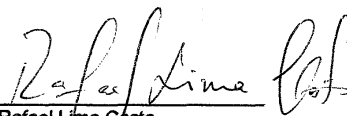
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas contratuais permanecem
inalteradas para todos os efeitos legais

E por estarem justos e acordados, as partes assinam este instrumento em
duas vias de igual teor.

Esplanada, 05 de Janeiro de 2023



Prefeitura Municipal de Esplanada
Contratante

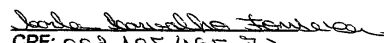


Rafael Lima Costa
Contratado

TESTEMUNHAS:



13.689.265-68
CPF:



CPF: 002.105.465-73



AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



RESULTADO DO JULGAMENTO

Prefeitura Municipal de Esplanada
CNPJ nº 13.885.231/0001-71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 (BB976855)

O Pregoeiro torna público o resultado do julgamento referente à Licitação: **Processo Administrativo nº 246/2022**. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 (BB976855)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA PARA PROVER ACESSO À INTERNET DE ALTA VELOCIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA**. Após análise documental e o julgamento da proposta, declarou-se vencedora do certame a empresa: **PRONET - TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA ME**, com o valor global estimado de **R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais)**. Data: 19/12/2022. **ROGÉRIO AHMAD DE SOUZA** – Pregoeiro Municipal.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Esplanada
CNPJ nº 13.885.231/0001-71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 (BB976855)

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, adjudica e homologa o resultado do julgamento da Licitação: **Processo Administrativo nº 246/2022. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 (BB976855).** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA PARA PROVER ACESSO À INTERNET DE ALTA VELOCIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA**, a empresa: **PRONET - TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA ME**, com o valor global estimado de **R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais)**.
Data: 20/12/2022. **JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022 - CONTRATO Nº 399/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Esplanada
CNPJ nº 13.885.231/0001-71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022 (BB976855)
CONTRATO Nº. 399/2022

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 246/2022. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022 (BB976855)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA PARA PROVER ACESSO À INTERNET DE ALTA VELOCIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA**. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

1001/1201/1302/1401/1501/1502/1601/1901 - 2003/2017/2026/2048/2049/2067 - 3.3.90.39.00 - Fonte 1500000, 15001001, 15001002, 16000000, 16600000, 16610000 e 17040000

Contrato Nº 399/2022. Fornecedor: **PRONET - TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA ME** com valor global estimado de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), CNPJ 07.907.309/0001-09. Data: 21/12/2022. **JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS** – Prefeito Municipal

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ERRATA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ Nº 13.885.231/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA

CNPJ Nº 13.885.231/0001-71

ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATO Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Esplanada comunica aos interessados da **Dispensa de Licitação nº 004/2023: Processo Administrativo nº 004/2023**, publicado no Diário Oficial do Município em **05 de janeiro de 2023, Edição 481 – Ano 2023, página nº 6:**

Onde se lê: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BA.

ÓRGÃO: 17 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

UNIDADE: 1701 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PROJETO DE ATIVIDADE: 2063 – Manutenção das Ações da Secretaria de Esporte e Lazer

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE: 15000000”

Leia-se: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BA.”

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Agricultura

UNIDADE: 1201 – Secretaria Municipal de Agricultura

PROJETO DE ATIVIDADE: 2003 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE: 15000000”

Esplanada, 13 de janeiro de 2023. José Naudinho Alves dos Santos. Prefeito Municipal de Esplanada – Bahia.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 (BB977034)**

O MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.885.231/0001-71, situado na Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa MULTI EVENTOS LTDA, estabelecida na Avenida Rio Bandeira I, nº 212 - Alto do Triângulo, Camaçari-BA, CNPJ nº 05.276.405/0001-70, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, demais normas legais aplicáveis pelos Decretos Municipais nº 252-2013 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição/serviço de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), 253-2013 (que adota o sistema de Registro de Preços no Município de ESPLANADA-BA) e 210/2021 (que adota o Pregão na sua forma eletrônica) e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-2022, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, PARA SEREM UTILIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, NOS TRADICIONAIS EVENTOS CULTURAIS E NAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESPLANADA-BA, pelo período de 12 meses, conforme a seguir:**

LOTE 01- PALCO, TOLDOS, CAMARIM, PORTAL, PRATICAVEIS, ELEVADOS:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PALCO TIPO A (GRANDE PORTE) (DIMENSÃO TOTAL: 17M X 12M): A) SERVIÇO DE PALCO MEDINDO 17M X 12M, CADA PALCO, COMPREENDENDO A MEDIDA TOTAL DE 14M X 12M; B) ALTURA DE 2,20M DO SOLO; C) MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 1 ½ POLEGADA, EM CHAPA COM ESPESSURA DE 3MM (PATENTE 4830), REVESTIDO EM LONA PENSIONADA NA COR PRETA, MATERIAL ANTIINCÊNDIO;	DIÁRIA	25	R\$ 15.000,00	R\$ 375.000,00

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



	D) COBERTO COM TOLDO DOTADO DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MODELO DUAS ÁGUAS, FORRADO COM LONA NA COR BRANCA, MATERIAL ANTICHAMAS; E) GUARDA-CORPO DE TODO PERÍMETRO DO PALCO EM 1,10M DE GRADES PARA SEGURANÇA DOS ARTISTAS E CONVIDADOS; F) PISO COMPOSTO POR MÓDULOS ESTRUTURADOS EM AÇO 1045 E FORRADOS COM COMPENSADO DE 12MM X 15MM, REVESTIDO COM GRAMA SINTÉTICA NA COR PRETA; G) 02(DOIS) PA'S DE SOM COM EM ESTRUTURA P30 CM 10 M DE ALTURA; H) 01(UM) HOUSE-MIX DUPLO MEDINDO 5M X 5M, COM ALTURA DE SOLO DE 0,30M COM ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO DE 1 ½ POLEGADA, EM CHAPA COM ESPESSURA DE 3MM, COBERTO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO DUAS ÁGUAS E LONA PENSIONADA ANTI-INCÊNDIO, COM FECHAMENTO EM GRADE EM FORMA DE GUARDA CORPO EM TODO PERÍMETRO E FORRADO COM COMPENSADO DE 15MM COM SOBRE PISO EM COMPENSADO DE 15MM REVESTIDO GRAMA SINTÉTICA PRETA; I) 02(DUAS) ESCADAS DE ACESSO E 01(UMA) RAMPA PARA DEFICIENTE-FÍSICO; J) 02 EXTINTORES (PÓ E ÁGUA); K) 28 MÓDULOS DE 1,10M X 1,00M DE BARRICADA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PARA FRENTE DO PALCO.				
02	<u>PALCO TIPO B (MÉDIO PORTE)</u> (DIMENSÃO TOTAL: 10M X 08M): SERVIÇOS DE PALCO 10X08M., NAS DIMENSÕES DE 10 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO	DIÁRIA	15	R\$ 6.500,00	R\$ 97.500,00
03	<u>PALCO TIPO C (PEQUENO PORTE)</u> (DIMENSÃO TOTAL: 06M X 04M): SERVIÇOS DE PALCO 06X04M., NAS DIMENSÕES DE 10 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO	DIÁRIA	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
04	<u>CAMARIM TIPO A</u> CAMARIM 4X4 EM MATERIAL DE TF, COM AR CONDICIONADO 7.500 BTUS ESPELHOS, SOFÁ E DUAS MESAS COM 08 CADEIRAS	DIÁRIA	60	R\$ 900,00	R\$ 54.000,00
05	POSTO ELEVADO DE POLICIAMENTO DE 3 X 2,1M A ESTRUTURA SERÁ METÁLICA TUBULAR COM PEÇAS ARTICULADAS E DESMONTÁVEIS, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 1 ½ - UMA E MEIA OU ATÉ 2" (DUAS POLEGADAS), COM AS CONEXÕES NECESSÁRIAS NA MESMA BITOLA. A ESCADA TAMBÉM SERÁ EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR. O PISO SERÁ EM FOLHA DE COMPENSADO DE 15 MM DE ESPESSURA, NA QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA PROPICIAR O ACABAMENTO	DIÁRIA	60	R\$ 690,00	R\$ 41.400,00

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



06	PRATICÁVEL EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM PISO EM COMPENSADO NAVAL COM 15 MM DE ESPESSURA, COM COBERTURA, MODULADO NAS DIMENSÕES 2,00 X 1,00 METROS, COM ALTURA DE 0,60 METROS.	DIÁRIA	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
07	PORTAL EM ALUMÍNIO P30 E P380, MEDINDO 20X9.	UNID	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01 >>				R\$	647.900,00

Valor Global Estimado: R\$ 647.900,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e novecentos reais)

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviço), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento/serviço ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93l.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Esplanada não será obrigado à aquisição/serviço, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição/serviço decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033-2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente dentro de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento/serviço, mediante a conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Praça Coronel Francelino, 05, Centro, Esplanada – BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Esplanada e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista dentro de seu período de validade;

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PRAZO:

4.1 O serviço será solicitado pelas Secretarias Municipais, devendo ser realizados após assinatura do contrato, de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados, conforme a necessidade do Município de acordo com seu calendário de eventos e festivo, nos locais indicados na sede, povoados ou distritos do município

4.2 Os equipamentos quando solicitados, deverão ser totalmente montadas nos locais até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, conforme a programação.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



Deverá estar totalmente desmontado até 03 (três) dias após fim de cada evento, conforme a programação dos eventos mencionados nas solicitações, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.3 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

4.4 A entrega dos equipamentos será feita a Secretaria Socilitante, no endereço indicado na ordem de fornecimento/serviço expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.5 Além da entrega no local designado pelo Setor de Competente, conforme subitem 4.3, deverá a licitante vencedora também transportar, descarregar e armazenar os equipamentos e materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.6 Toda e qualquer entrega/montagem de equipamentos e serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.7 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria competente não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.8 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 1 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 1 (um) dia.

4.9 A Secretaria terá o prazo máximo de 01 (um) dia para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



5 **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES:**

Do Município:

- 5.2 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.3 Aplica a EMPRESA FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.4 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Registro de Preços;
- 5.5 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.6 Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

Da Empresa Fornecedora:

- 5.7 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.8 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.9 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.10 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.11 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.12 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 5.13 Manter, durante a execução deste Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



- 5.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 5.15 Atender a todas as despesas decorrentes de transporte ou quaisquer outras necessárias à execução completa das entregas.
- 5.16 Cumprir rigorosamente com as especificações do objeto e com a observância das normas e das recomendações ditadas pela fiscalização, nas condições indicadas na proposta apresentada, fornecendo toda a mão-de-obra necessária à entrega dos itens.
- 5.17 Toda manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e suas respectivas despesas, principalmente combustíveis, serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 5.18 Os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação e deverão receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando a contratante isenta de quaisquer despesas inerentes aos reparos.
- 5.19 A contratada deverá manter os equipamentos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pela Legislação de Segurança do Trabalho.
- 5.20 A licitante vencedora deverá substituir os equipamentos que por seu estado de conservação ou razões outras for julgado impróprio considerando a perfeita execução dos serviços, no prazo máximo de 12 (doze) horas.
- 5.21 É de responsabilidade da contratada todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos equipamentos locados para os eventos.
- 5.22 A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.
- 5.23 Providenciar para que todos os FUNCIONÁRIOS, quando na execução dos serviços se apresentem portando uniforme, crachá de identificação da empresa e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) conforme previsto em lei de segurança do trabalho.
- 5.24 Os equipamentos quando solicitados, deverão ser totalmente montados nos locais até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, conforme a programação. Deverá estar totalmente desmontado até 03 (três) dias após fim de cada evento, conforme a programação dos eventos mencionados nas solicitações.
- 5.25 As eventuais despesas com hospedagem, alimentação, encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas na montagem, manutenção e desmontagem correm por conta da empresa contratada.
- 5.26 A empresa contratada deverá utilizar caminhão de sucção para limpeza, diariamente,

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



dos banheiros químicos, após cada evento, produto químico e papel higiênico.

6 CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇO E RECEBIMENTO:

6.2 O contrato de fornecimento/serviço de bens decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.3 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.4 Todo fornecimento/serviço de materiais deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.5 Toda e qualquer entrega de equipamentos fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.6 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

7 CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES:

7.2 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



- d) Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;
- e) Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
- f) Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8 CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.2 Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento/serviço (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.4 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.5 O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

9 CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.5 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

10 CLÁUSULA DECIMA – UNIDADES REQUISITANTES:

10.2 O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração, através do Setor Competente.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES:

11.2 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.2 Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

13 CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.2 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Registro de Preços nº 033-2022.

14 CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033-2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15 CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO:

15.2 As partes elegem o foro da Comarca de Esplanada – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

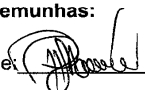
Esplanada – BA, 21 de dezembro de 2022.


Prefeitura Municipal de Esplanada
JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE
MULTI EVENTOS
Assinado de forma digital por MULTI
EVENTOS LTDA:05276405000170
LTDA:05276405000170
Dados: 2022.12.23 13:21:33 -03'00'

MULTI EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 05.276.405/0001-70
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 49856872587

Nome: 
CPF: 023.582.415-14

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 (BB977034)**

O MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.885.231/0001-71, situado na Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa RECONCAVO ENTRETENIMENTOS E EVENTOS LTDA ME, estabelecida na Avenida Vereador João Silva, nº 356, Andaiá – Santo Antônio de Jesus/Ba, CNPJ nº 09.419.692/0001-81, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, demais normas legais aplicáveis pelos Decretos Municipais nº 252-2013 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição/serviço de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), 253-2013 (que adota o sistema de Registro de Preços no Município de ESPLANADA-BA) e 210/2021 (que adota o Pregão na sua forma eletrônica) e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-2022, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, PARA SEREM UTILIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, NOS TRADICIONAIS EVENTOS CULTURAIS E NAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESPLANADA-BA, pelo período de 12 meses**, conforme a seguir:

LOTE 02- SANITÁRIO QUÍMICO:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	SANITÁRIO QUÍMICO. MEDINDO 1,15X1,20 EM POLIETILENO COM RESERVATÓRIO DE 220 LITROS E PISO ANTI-DERRAPANTE. (COM SUÇÃO, LIMPEZA E COLOCAÇÃO DE PRODUTO 01 VEZES AO DIA)	DIÁRIA	500	R\$ 196,00	R\$ 98.000,00	
VALOR TOTAL LOTE 02 >>					R\$ 98.000,00	

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



LOTE 04- GERADOR:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GERADOR SILENCIADO DE 180 KVA: GERADORES 180 KVA, SILENCIADO, COM MOTOR DE PARTIDA E CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 110 VOLTS / 220 VOLTS.	DIÁRIA	60	R\$ 3.300,00	R\$ 198.000,00
02	GERADOR SILENCIADO DE 85 KVA: GERADORES 85 KVA, SILENCIADO, COM MOTOR DE PARTIDA E CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 110 VOLTS / 220 VOLTS.	DIÁRIA	15	R\$ 786,66	R\$ 11.799,90
VALOR TOTAL LOTE 04 >>					R\$ 209.799,90

Valor Global Estimado: R\$ 307.799,90 (trezentos e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviço), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento/serviço ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93l.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Esplanada não será obrigado à aquisição/serviço, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição/serviço decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033-2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente dentro de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento/serviço, mediante a conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Praça Coronel Francelino, 05, Centro, Esplanada – BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Esplanada e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista dentro de seu período de validade;

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



4. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PRAZO:

4.1 O serviço será solicitado pelas Secretarias Municipais, devendo ser realizados após assinatura do contrato, de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados, conforme a necessidade do Município de acordo com seu calendário de eventos e festivo, nos locais indicados na sede, povoados ou distritos do município.

4.2 Os equipamentos quando solicitados, deverão ser totalmente montados nos locais até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, conforme a programação. Deverá estar totalmente desmontado até 03 (três) dias após fim de cada evento, conforme a programação dos eventos mencionados nas solicitações, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.3 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

4.4 A entrega dos equipamentos será feita a Secretaria Socilitante, no endereço indicado na ordem de fornecimento/serviço expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.5 Além da entrega no local designado pelo Setor de Competente, conforme subitem 4.3, deverá a licitante vencedora também transportar, descarregar e armazenar os equipamentos e materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.6 Toda e qualquer entrega/montagem de equipamentos e serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.7 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria competente não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.8 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 1 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 1 (um) dia.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



4.9 A Secretaria terá o prazo máximo de 01 (um) dia para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5 CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES:

Do Município:

- 5.2 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.3 Aplica a EMPRESA FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.4 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Registro de Preços;
- 5.5 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.6 Notificar, por escrito a Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

A CONTRATANTE IRÁ:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A fiscalização da prestação de serviço será exercida pela servidora Catharina Almeida Simões Macêdo – Matrícula 5012, designada pela portaria nº 05/2022.
- b) A fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora.
- c) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



A PME se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da empresa Contratada.

Da Empresa Fornecedora:

- 5.7 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.8 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.9 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.10 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.11 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.12 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 5.13 Manter, durante a execução deste Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação.
- 5.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 5.15 Atender a todas as despesas decorrentes de transporte ou quaisquer outras necessárias à execução completa das entregas.
- 5.16 Cumprir rigorosamente com as especificações do objeto e com a observância das normas e das recomendações ditadas pela fiscalização, nas condições indicadas na proposta apresentada, fornecendo toda a mão-de-obra necessária à entrega dos itens.
- 5.17 Toda manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e suas respectivas despesas, principalmente combustíveis, serão de responsabilidade da licitante vencedora.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



- 5.18 Os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação e deverão receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando a contratante isenta de quaisquer despesas inerentes aos reparos.
- 5.19 A contratada deverá manter os equipamentos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pela Legislação de Segurança do Trabalho.
- 5.20 A licitante vencedora deverá substituir os equipamentos que por seu estado de conservação ou razões outras for julgado impróprio considerando a perfeita execução dos serviços, no prazo máximo de 12 (doze) horas.
- 5.21 É de responsabilidade da contratada todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos equipamentos locados para os eventos.
- 5.22 A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.
- 5.23 Providenciar para que todos os FUNCIONÁRIOS, quando na execução dos serviços se apresentem portando uniforme, crachá de identificação da empresa e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) conforme previsto em lei de segurança do trabalho.
- 5.24 Os equipamentos quando solicitados, deverão ser totalmente montados nos locais até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, conforme a programação. Deverá estar totalmente desmontado até 03 (três) dias após fim de cada evento, conforme a programação dos eventos mencionados nas solicitações.
- 5.25 As eventuais despesas com hospedagem, alimentação, encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas na montagem, manutenção e desmontagem correm por conta da empresa contratada.
- 5.26 A empresa contratada deverá utilizar caminhão de sucção para limpeza, diariamente, dos banheiros químicos, após cada evento, produto químico e papel higiênico.

6 CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇO E RECEBIMENTO:

- 6.2 O contrato de fornecimento/serviço de bens decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.3 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



6.4 Todo fornecimento/serviço de materiais deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.5 Toda e qualquer entrega de equipamentos fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.6 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

7 CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES:

7.2 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;
- e) Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
- f) Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP/48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8 CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.2 Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento/serviço (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.4 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.5 O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

9 CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.5 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

10 CLÁUSULA DECIMA – UNIDADES REQUISITANTES:

10.2 O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração, através do Setor Competente.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES:

11.2 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.2 Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

13 CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.2 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Registro de Preços nº 033-2022.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



14 CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033-2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15 CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO:

15.2 As partes elegem o foro da Comarca de Esplanada – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Esplanada – BA, 21 de dezembro de 2022.

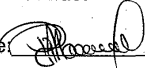


Prefeitura Municipal de Esplanada
JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



RECONCAVO ENTRETENIMENTOS E EVENTOS LTDA ME
CNPJ Nº 09.419.692/0001-81
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  _____
CPF: 492.568.72-587

Nome:  _____
CPF: 022.582.415-12

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



ESPLANADA
GOVERNANDO UM GOVERNO BOM

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 (BB977034)**

O MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.885.231/0001-71, situado na Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa REALCE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, estabelecida na Avenida Prefeito Celso Alves Pinheiro da Silva, nº 103 Sala 01 – Centro, Lauro de Freitas - Bahia, CNPJ nº 14.387.525/0001-36, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, demais normas legais aplicáveis pelos Decretos Municipais nº 252-2013 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição/serviço de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), 253-2013 (que adota o sistema de Registro de Preços no Município de ESPLANADA-BA) e 210/2021 (que adota o Pregão na sua forma eletrônica) e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-2022, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, PARA SEREM UTILIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, NOS TRADICIONAIS EVENTOS CULTURAIS E NAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESPLANADA-BA, pelo período de 12 meses**, conforme a seguir:

1.2.

LOTE 03- SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, TELA DE PROJEÇÃO:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL TIPO A GRANDE PORTE A) 24 (VINTE E QUATRO) CAIXAS DE ALTA MODELO LINE-ARRAY; B) 64 (SESSENTA E QUATRO) SUBGRAVES; C) 16 (DEZESSEIS) SPOT DE VOZ 2 (DOIS) ALTO FALANTES DE 12" E 01 (UM) DRIVE DE TI;	DIÁRIA	25	R\$ 18.000,00	R\$ 450.000,00

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



ESPLANADA
CONSTITUÍDO EM 1990

	D) 25 (VINTE E CINCO) PEDESTAIS PARA MICROFONES; E) 20 (VINTE) GARRAS PARA MICROFONES; F) 40 (QUARENTA) MICROFONES DIVERSOS; G) 03 (TRÊS) MICROFONES SEM FIO; H) BACKLINE; I) 01 (UM) CUBO PARA CONTRABAIXO COM 04 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS E 1 DE 15"; J) 02 (DOIS) CUBOS PARA GUITARRA COM 02 ALTO FALANTES DE 12"; K) 02 (DOIS) SISTEMAS, COMPOSTOS POR 04 (QUATRO) CAIXAS SENDO 01 ALTO-FALANTE DE 15" E UM DRIVE DE TI PARA TECLADO; L) 02 (DOIS) SIDE FILL ESTÉREO E SUSPENSOS, CONTENDO 02 CAIXAS DE SUB E 04 LINE ARRAY; M) 02 (DOIS) CAIXAS DE SUBGRAVE PARA BATERIA; N) 02 (DOIS) CAIXAS DE SUBGRAVE PARA PERCUSSÃO; O) AMPLIFICAÇÃO E CABEAMENTO COMPLETA PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA; P) 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS COM NO MÍNIMO 48 (QUARENTA E OITO) CANAIS DE ENTRADAS E 24 VIAS AUXILIARES; Q) 01(UMA) TORRE DE DELAY COM 12 CAIXAS LINE ARRAY; R) 01 (UM) SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PALCO X HOUSE MIX (SONORIZAÇÃO); S) 01 (UM) SISTEMA PARA FONE DE OUVIDO COM 16 FONES.				
	ATENÇÃO * TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM RIDERS DAS BANDAS; * SISTEMA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS EM PRAÇA PÚBLICA. SERÁ NECESSÁRIO TODO MATERIAL DE CABEAMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E EQUIPE TÉCNICA. TODO O SISTEMA DE ALTAS FREQUÊNCIAS PODE COMPOR TUITAS (OPCIONAL), PALCO.				
02	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL TIPO B MÉDIO PORTE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE 24 GRAVES, COMPOSTA DE: 24 GRAVES, 12 MEDIOS, 12 AGUDOS, 12 CORNETAS TITANIUM, 1 MESA DE 32 CANAIS DIGITAIS, 02 PROCESSADOR DIGITAL, 04 AMPLIFICADORES, 01 AMPLIFICADOR DE RETORNO, 01 MULTICABO COM NO MÍNIMO 32 VIAS, 01 KIT DE MICROFONE, SENDO 02 SEM	DIÁRIA	15	R\$ 10.000,00	R\$ 150.000,00
03	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL TIPO C PEQUENO PORTE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE 16 GRAVES, COMPOSTA DE: 16 GRAVES, 8 MEDIOS, 8 AGUDOS, 08 CORNETES TITANIUM, 1 MESA DE 24 CANAIS DIGITAIS, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 04 AMPLIFICADORES DE RETORNO, 01 MULTICABO COM NO MÍNIMO 24, 01 KIT DE MICROFONE, SENDO 02 SEM FIOS, 01 NOTEBOOK, RETORNO PARA PALCO.	DIÁRIA	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
04	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE P/PALESTRAS E APRESENTAÇÕES DE PEQUENO PORTE. SONORIZAÇÃO COM 02 CAIXAS ATIVAS, 02 SUB GRAVE, 01 MESA DE SOM DE 08 CANAIS, 02 MICROFONES SEM FIO, APARELHO DE CD PLAY	DIÁRIA	50	R\$ 1.500,00	R\$ 75.000,00
05	ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO A P/ GRANDES EVENTOS A) 24 REFLETORES PAR 64 (TIPO ITALIANO) COM LÂMPADA FOGO 5, COM GELATINA CTO E CTB; B) 02 VARAS DE ACL COM 04 LÂMPADAS CADA; C) 02 MINE BURTH DE 06 LÂMPADAS CADA; D) 01 MESA DIGITAL DMX ATUALIZADA;	DIÁRIA	25	R\$ 20.000,00	R\$ 500.000,00

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



ESPLANADA
LUGAR DE FÉ E DE PAZ

	E) 04 STROBO ATOMIC 3000 E 01 CANHÃO SEGUIDOR 1500 DTS; F) 20 PAR LEDE 03 WAPPS TIPO TRILEDE RGDW; G) 02 MAQUINAS DE FUMAÇA TIPO HAZE COM 2 VENTILADORES POTENTES; H) 01 MAIN POWER CONTENDO 03 MÓDULOS DISJUNTORES COM 12 CANAIS CADA, 2 MÓDULOS DIMMER DIGITAL COM 12 CANAIS CADA, 01 MÓDULO FONTE 250 AMPERES COM CHAVES REVERSORAS – 220 V/ 380 V OBS: OS CABOS DEVERÃO SER DE 70 MM; I) 16 MOUVERE BEAM 5 R CMY; J) 24 PLACAS DE PAINEL DE LED PH30 MEDINDO 1X1 CADA PLACA; K) 02 GRID P30 MEDINDO 10X10; L) CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS INTERLIGADOS COM COMANDOS DMX; M) TODO EQUIPAMENTO DE LÂMPADAS DEVERÁ SER IÇADO ATRAVÉS DE BOX TRUSS; ATENÇÃO * TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM RIDERS DAS BANDAS.				
06	ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO B P/ MEDIOS EVENTOS ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM 24 REFLETORES PAR LED, PAR 64, 08 MOVINGBEAM 200, 02 MINI-BUTH MAQUINA DE FUMAÇA E EFEITOS, GRID DE ALUMÍNIO	DIÁRIA	20	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00
07	ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO C P/ PEQUENOS EVENTOS ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM 12 REFLETORES PAR LED, PAR 64, 04 MOVINGBEAM 200, 02 MINI-BUTH MAQUINA DE FUMAÇA E EFEITOS, GRID DE ALUMÍNIO.	DIÁRIA	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
08	PAINEL ELETRÔNICO DE LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) OUTDOOR (FICAR EXPOSTO AO TEMPO) PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS E FILMES (PARA MONTAGEM EM PALCO). DIMENSÃO MÍNIMA DE 6,0 METROS DE COMPRIMENTO POR 3,00 METROS DE ALTURA E PROTEÇÃO IP65. A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM MATERIAL METÁLICO, COM BASE EM ALUMÍNIO PARA PALCO E GRID COMPLETO.	DIÁRIA	30	R\$ 12.000,00	R\$ 360.000,00
VALOR TOTAL LOTE 03 >>					R\$ 1.700.000,00

LOTE 05- TRIO DE GRANDE PORTE, TRIO DE MÉDIO PORTE, MINI TRIO E PRANCHÃO:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE					
01	RELAÇÃO MÍNIMA DOS COMPONENTES E EQUIPAMENTOS: 01 – CARROCERIA COM 24, 60M DE COMPRIMENTO E 3,20M DE LARGURA, 4,60M DE ALTURA NORMAL, E 6,00M COM COBERTURA; 02 GRUPOS GERADORES; 01 DE 180KVA E 01 DE 230 KVA; 02 – DUAS SALAS VIPS; 03 – CAVALO MECÂNICO TRUCADO; 04 – CAMARINS COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E BANHEIROS; 05 – TELEVISÃO, MICRO-ONDAS E DVD; 06 – P.A. FRONTAL COM ELEVAÇÃO; 07 – DUAS PORTAS DE ACESSO, AOS BANHEIROS; 08 – ILUMINAÇÃO DA CARROCERIA EM REFLETORES;	DIÁRIA	15	R\$ 21.000,00	R\$ 315.000,00

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



ESPLANADA
A ORIGEM DO NOVO LAR NÓS

09 – 35 M2 DE PALCO FORRADO COM GRAMA SINTÉTICA;

LATERAIS – (CADA) L/R
PA ESTÉREO
40 - SUB GRAVES
20 – LINES

FRENTE/FUNDO – (CADA)
PA ESTÉREO
60 - SUB GRAVES
24 – LINES

AMPLIFICAÇÃO:
LATERAIS: (CADA)
32 - K8
FRENTE E FUNDO: (CADA)
36 – K8

PERIFERIAS:
002 – MESAS DIGITAIS DIGI DESING: SC 48 E PROFILE
RACK SISTEM
02 – EQUALIZADORES KLARK TEKNIK DIGITAL
MOD 3600
05 – PROCESSADORES XTA
08 – SPOT EAW
02 – SUB EAW
01 – SISTEMA DE TECLADO D.A.S
02 – JAZZ CHORUS JC 120
01 – FENDER B TWING
01 – GALIEN GRUGUER
16 – CANAIS DE HAIR FONE (PORTA PROS) COM
AMPLIFICAÇÃO
05 – AMPLIFICADORES STUDIO R BIAMP
40 – MICROFONES SENDO SM 58, 57, 81, EV.
SENNHEISE 421
01 – CORPO DE BATERIA ACÚSTICA (TOP DE LINHA)
02 – MÓDULOS DE BATERIA ALESSIS DM 4

ILUMINAÇÃO DO TRIO:
02 – MINI BRUT DE 03 LÂMPADAS PARA FRENTE
02 – MINI BRUT DE 03 LÂMPADAS PARA FUNDO
02 – MINI BRUT DE 02 LÂMPADAS PARA CADA LATERAL
08 – MINI BRUT DE 01 LÂMPADA PARA O PALCO DA BANDA
04 – SET LIGHT PARA O PALCO SUPERIOR DO ARTISTA
01 – RACK DIMMER DITEL DIGITAL 12 CANAIS
01 – MESA DE LUZ 512 DMX
02 – MINI BRUT DE 02 LÂMPADAS PARA CADA LATERAL
08 – MINI BRUT DE 01 LÂMPADA PARA O PALCO DA BANDA
04 – SET LIGHT PARA O PALCO SUPERIOR DO ARTISTA
01 – RACK DIMMER DITEL DIGITAL 12 CANAIS
01 – MESA DE LUZ 512 DMX

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE

RELAÇÃO MÍNIMA DOS COMPONENTES E EQUIPAMENTOS:

- 01 – CARROCERIA COM 24, 15M DE COMPRIMENTO E 3,20M DE LARGURA, 4,60M DE ALTURA NORMAL, E 6,00M COM COBERTURA; 01 GRUPO GERADOR; 01 DE 180KVA;
02 – UMA SALA VIP;
03 – CAVALO MECÂNICO;
04 – CAMARIM COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E BANHEIRO;
05 – MICRO-ONDAS E DVD;
06 – ILUMINAÇÃO DA CARROCERIA EM REFLETORES;
07 – 30 M2 DE PALCO FORRADO COM GRAMA SINTÉTICA;

LATERAIS – (CADA) L/R
PA ESTÉREO
20 - SUB GRAVES
10 – LINES

FRENTE/FUNDO – (CADA)
PA ESTÉREO
30 - SUB GRAVES
24 – LINES

AMPLIFICAÇÃO:
LATERAIS: (CADA)

02

32 - K8
FRENTE E FUNDO: (CADA)
36 – K8

- PERIFERIAS:
002 – MESAS DIGITAIS DIGI DESING: SC 48 E PROFILE RACK SYSTEM
02 – EQUALIZADORES KLARK TEKNIK DIGITAL MOD 3600
05 – PROCESSADORES XTA
08 – SPOT EAW
02 – SUB EAW
01 – SISTEMA DE TECLADO D.A.S
02 – JAZZ CHORUS JC 120
01 – FENDER B TWING
01 – GALIEN GRUGUER
16 – CANAIS DE HAIR FONE (PORTA PROS) COM AMPLIFICAÇÃO
05 – AMPLIFICADORES STUDIO R BIAMP
40 – MICROFONES SENDO SM 58, 57, 81, EV. SENNHEISE 421
01 – CORPO DE BATERIA ACÚSTICA (TOP DE LINHA)
02 – MÓDULOS DE BATERIA ALESSIS DM 4

ILUMINAÇÃO DO TRIO:
02 – MINI BRUT DE 03 LÂMPADAS PARA FRENTE

DIÁRIA 20 R\$ 15.000,00 R\$ 300.000,00

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71



ESPLANADA
MUNICÍPIO DA BAHIA

	02 - MINI BRUT DE 03 LÂMPADAS PARA FUNDO 02 - MINI BRUT DE 02 LÂMPADAS PARA CADA LATERAL 08 - MINI BRUT DE 01 LÂMPADA PARA O PALCO DA BANDA 04 - SET LIGHT PARA O PALCO SUPERIOR DO ARTISTA 01 - RACK DIMMER DITEL DIGITAL 12 CANAIS 01 - MESA DE LUZ 512 DMX				
03	MINI-TRIO MINI-TRIO COM DIMENSÕES DE 10 A 12M, 72 GRAVES, MESA DE SOM DIGITAL, GERADOR MONTADO EM VEÍCULO GRANDE DE DOIS EIXOS, COM MESA DE SOM-GITAL, AMPLIFICADOR, BAIXO, GUITARRA, 30 MICROFONES E RETORNO DE VOZ	DIÁRIA	20	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00
04	PRANCHÃO RELAÇÃO MÍNIMA DOS COMPONENTES E EQUIPAMENTOS: CARROCERIA: MONTADA EM "PRANCHA BAIXA" COM 15,00M DE COMPRIMENTO, 3,20M DE ALTURA, PALCO PRINCIPAL MEDINDO 9,00M DE COMPRIMENTO POR 4,80M DE LARGURA, ALTURA DE 1,20M DO CHÃO E FORRADO COM GRAMA SINTÉTICA; CAVALO DE FORÇA: TRUCADO CAMARIM: 01 UNIDADE COM AR-CONDICIONADO E BANHEIRO; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 16 REFLETORES PAR LED, 10 REFLETORES 1500W; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (3 VIAS): PA FRENTE E FUNDO - 10 CAIXAS DE ALTA LINE ARRAY, 06 CAIXAS DE SUB W2X18"; AMPLIFICA DORES LATERAIS - 24 AMPLIFICADORES COMPATIVÉIS COM O SISTEMA; AMPLIFICA DORES FRENTE E FUNDO - 26 AMPLIFICADORES COMPATIVÉIS COM O SISTEMA; -SISTEMA DE AC - 02 GERADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA CADA / 06 PONTOS DE AC DE 120 V, 60 HZ ESTABILIZADOS NO PALCO; CONSOLES E PERIFÉRICOS: 02 CONSOLES DE MIXAGEM COM EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 52 CANAIS, NO MÍNIMO 12 AUXILIARES (MESA DIGITAL) / 04 EQUALIZADORES ESTÉREO / 4 EQUALIZADORES 31 BANDAS ESTÉREOS / 02 DIVISORES / 06 VIAS ESTÉREOS / 02 COMPRESSORES QUÁDRUPLOS / 02 COMPRESSORES DUPLOS / 03 QUADRI-GATE / 02 PROCESSADORES DIGITAL / 01 DVD PLAYER COM LEITURA PARA MP3; MONITORES: 08 MONITORES DE VOZ COM 01 FALANTE DE 15" / 01 MONITOR DE BATERIA COM 02 FALANTES DE 15" / 02 MONITORES PARA PERCUSSÃO COM 01 FALANTE DE 15" / 02 AMPLIFICA DORES PARA GUITARRA / 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO / 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO; EQUIPAMENTOS: 01 BATERIA (01 BUMBO, 01 SURDO E 02 TONS) 02 MICROFONES SEM FIO / 40 MICROFONES COM FIO / 18 PEDESTAIS / 20 GARRAS.	DIÁRIA	20	R\$ 23.000,00	R\$ 460.000,00
VALOR TOTAL LOTE 05 >>					R\$ 1.275.000,00

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



ESPLANADA
CONSTITUÍDO EM 1960, ESPLANADA

Valor Global Estimado: R\$ 2.975.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco reais).

1.3. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviço), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento/serviço ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Esplanada não será obrigado à aquisição/serviço, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição/serviço decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033-2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente dentro de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento/serviço, mediante a conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Praça Coronel Francelino, 05, Centro, Esplanada – BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Esplanada e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista dentro de seu período de validade;

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PRAZO:

4.1 O serviço será solicitado pelas Secretarias Municipais, devendo ser realizados após assinatura do contrato, de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados, conforme a necessidade do Município de acordo com seu calendário de eventos e festivo, nos locais indicados na sede, povoados ou distritos do município

4.2 Os equipamentos quando solicitados, deverão ser totalmente montados nos locais até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, conforme a programação. Deverá estar totalmente desmontado até 03 (três) dias após fim de cada evento, conforme a

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



programação dos eventos mencionados nas solicitações, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.3 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

4.4 A entrega dos equipamentos será feita a Secretaria Socilitante, no endereço indicado na ordem de fornecimento/serviço expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.5 Além da entrega no local designado pelo Setor de Competente, conforme subitem 4.3, deverá a licitante vencedora também transportar, descarregar e armazenar os equipamentos e materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.6 Toda e qualquer entrega/montagem de equipamentos e serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.7 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria competente não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.8 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 1 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 1 (um) dia.

4.9 A Secretaria terá o prazo máximo de 01 (um) dia para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



5 **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES:**

Do Município:

- 5.2 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.3 Aplica a EMPRESA FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.4 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Registro de Preços;
- 5.5 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.6 Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

A CONTRATANTE IRÁ:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A fiscalização da prestação de serviço será exercida pela servidora Catharina Almeida Simões Macêdo – Matrícula 5012, designada pela portaria nº 05/2022.
- b) A fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora.
- c) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

A PME se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da empresa Contratada.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



Da Empresa Fornecedora:

- 5.7 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.8 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.9 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.10 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.11 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.12 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 5.13 Manter, durante a execução deste Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação.
- 5.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 5.15 Atender a todas as despesas decorrentes de transporte ou quaisquer outras necessárias à execução completa das entregas.
- 5.16 Cumprir rigorosamente com as especificações do objeto e com a observância das normas e das recomendações ditadas pela fiscalização, nas condições indicadas na proposta apresentada, fornecendo toda a mão-de-obra necessária à entrega dos itens.
- 5.17 Toda manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e suas respectivas despesas, principalmente combustíveis, serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 5.18 Os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação e deverão receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando a contratante isenta de quaisquer despesas inerentes aos reparos.
- 5.19 A contratada deverá manter os equipamentos devidamente revisados e com bom

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pela Legislação de Segurança do Trabalho.

5.20 A licitante vencedora deverá substituir os equipamentos que por seu estado de conservação ou razões outras for julgado impróprio considerando a perfeita execução dos serviços, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

5.21 É de responsabilidade da contratada todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos equipamentos locados para os eventos.

5.22 A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

5.23 Providenciar para que todos os FUNCIONÁRIOS, quando na execução dos serviços se apresentem portando uniforme, crachá de identificação da empresa e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) conforme previsto em lei de segurança do trabalho.

5.24 Os equipamentos quando solicitados, deverão ser totalmente montados nos locais até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, conforme a programação. Deverá estar totalmente desmontado até 03 (três) dias após fim de cada evento, conforme a programação dos eventos mencionados nas solicitações.

5.25 As eventuais despesas com hospedagem, alimentação, encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas na montagem, manutenção e desmontagem correm por conta da empresa contratada.

5.26 A empresa contratada deverá utilizar caminhão de sucção para limpeza, diariamente, dos banheiros químicos, após cada evento, produto químico e papel higiênico.

6 CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇO E RECEBIMENTO:

6.2 O contrato de fornecimento/serviço de bens decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.3 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.4 Todo fornecimento/serviço de materiais deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



6.5 Toda e qualquer entrega de equipamentos fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.6 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

7 CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES:

7.2 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;
- e) Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
- f) Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



8 CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.2 Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento/serviço (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.4 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.5 O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

9 CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



ESPLANADA
LABORE ET JUSTITIA

processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.5 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

10 CLÁUSULA DECIMA – UNIDADES REQUISITANTES:

10.2 O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração, através do Setor Competente.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES:

11.2 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.2 Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

13 CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.2 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Registro de Preços nº 033-2022.

14 CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033-2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



15 CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO:

15.2 As partes elegem o foro da Comarca de Esplanada – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Esplanada – BA, 21 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Esplanada
JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REALCE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI
CNPJ Nº 14.387.525/0001-36
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: 192.568.725-87

Nome: _____
CPF: 023.582.415-12

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
RP Nº 019/2022**

O Prefeito Municipal de Esplanada - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **homologar** a decisão de revogação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial RP nº 019/2022, com o objeto de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ESPLANADA-BA**, conforme despacho da Administração.

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Esplanada - Bahia, 29 de dezembro de 2022.


JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Esplanada

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000